



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 503/GDGSET.GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 51 do [ATO SEA.GDGSET.GP Nº 248/2020](#),

considerando o previsto no artigo 41, inciso XXXII, do [Regimento Interno](#) desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria para autorizar a baixa de bens do patrimônio com valor até R\$ 500,00, nos casos previstos no artigo 51 do [ATO SEA.GDGSET.GP Nº 248, de 17 de junho de 2020](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.